



47
Anos
de atendimento
1955 - 2002

LIVRO Nº 0249-N

ALVAREZ

1ª TABELIÃ

06 00015297 001

FOLHA Nº 136

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA BASTANTE
QUE FAZ: **ARCELINO PINTO DA SILVA E SUA
MULHER** a favor de: **MAURA GOMES DE SOUZA** na
forma abaixo:

SAIBAM QUANTOS esta pública escritura de
venda e compra virem, que aos onze dias do mês de março do ano de dois
mil e tres (11/03/2003) da Era Cristã, nesta cidade, Município e Comarca
de Umuarama, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório, perante mim, Vera
Lucia da Silva Souza, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e
contratadas, a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(es), Sr.
ARCELINO PINTO DA SILVA e sua mulher Sra. **JOANA D'ARC GRECO DA SILVA**,
brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens,
anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento
nº 7.340, fls. 48, do Livro nº B-25, lavrada em 29/11/1975, pelo CRC.
desta cidade e comarca, residentes e domiciliados na Rua Tupã, nº 1975,
Parque Tarumã, nesta cidade de Umuarama-PR., ele pedreiro, natural de Paz
de Bilac-SP., onde nasceu aos 04/02/1949, filho de Pedro Pinto da Silva e
Jovelina das Dores de Jesus, portador da Cédula de Identidade RG nº
1.085.833-SSP-PR, expedida em 23/04/1973, e inscrito no CPF/MF sob nº
189802799-49, ela costureira, natural de Cianorte-PR., onde nasceu aos
30/09/1958, filha de Felício Greco e Ana Maria Greco, portadora da Cédula
de Identidade RG nº 4.264.276-2-SSP-PR, expedida em 18/01/1985, e
inscrita no CPF/MF sob nº 577117719-91; e, de outro lado, como outorgada
compradora Sra. **MAURA GOMES DE SOUZA**, brasileira, viúva, capaz, do lar,
residente e domiciliada na Rua Ayrton Sena, nº 1972, Parque Tarumã, nesta
cidade de Umuarama-PR., natural de Martinópolis-SP., onde nasceu aos
06/07/1957, filha de Liziaro Gomes de Lima e Felicia Rodrigues de
Castilho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.312.708-0-SSP-PR.,
expedida em 11/07/2001, e inscrita no CPF/MF sob nº 474182069-68. Os
presentes reconhecidos como os próprios por mim, de acordo com os
documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo(s) outorgante(s)
vendedor(es) me foi dito a justo título e absolutamente livre e
desembaraçado de quaisquer dúvidas e de ônus reais, inclusive hipotecas
mesmo legais, é(são) senhor(es), legítimo(s) possuidor(es) e
proprietário(s) do imóvel constituído pela Data nº 01-B, subdivisão da
data nº 01, da Quadra nº 11, do loteamento denominado **PARQUE TARUMÃ**,
situado nesta cidade de Umuarama-PR., com a área de 180,00 metros
quadrados, com os seguintes limites e confrontações: - AO NORTE: Confronta
com parte da data nº 02, com a distância de 12,00 metros, rumo NO 73º25'.
AO OESTE: Confronta com a data nº 1-A, com a distância de 15,00 metros,
rumo SO 169º35'. AO SUL: Limita com a Rua "G", com a distância de 12,00
metros, rumo NO 73º25'. AO LESTE: Confronta com parte da data nº 06, com
a distância de 15,00 metros, rumo SO 169º35'. Cadastrado na Prefeitura
Municipal desta cidade sob nº 1243550-0. Imóvel este havido pelos
Outorgantes Vendedores por força do Registro nº 01, da Matrícula nº
31.603, Livro 02 - Registro Geral do CRI. 1º Ofício desta cidade e
comarca de Umuarama-Pr., que, assim sendo, pela presente escritura, na
melhor forma de direito, mediante o preço certo e ajustado de **R\$-2.000,00**
(DOIS MIL REAIS), que da(s) outorgada(s) compradora(s), confessa(m) e
declara(m) receber neste ato em moeda corrente nacional, cuja a exatidão
verifica(m) e dá que dá(ão) plena e geral quitação de pago(s) e
satisfeito(s) para não mais o repetir(em) a(s) mesma(s) compradora(s).
A(s) outorgante(s) vende(m) como de fato e na verdade vendido tem o
imóvel retro e supra descrito e confrontado com tudo quanto nele se



47
Anos
de atendimento
1955 - 2002

LIVRO Nº 0249-N

ALVAREZ

1ª TABELIA

06 00015297 002

FOLHA Nº 137

CONTINUAÇÃO

contém; transmitindo-lhe(s) desde já toda a posse, domínio, direitos e ação que o(s) mesmo(s) vinha(m) exercendo; obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer(em) a presente venda sempre boa, firme e valiosa, e a responderem pela evicção quando chamado(s) à autoria na forma da lei. O(s) outorgante(s) vendedor(es) declara(m) sob as penas da Lei que, em cumprimento as Leis nºs. 8.212/91 de 24/07/91; e nº 8.218 de 29/08/91, regulamentadas pelo Decreto nº 356 de 07/12/91, publicado no DOU de 09/12/91; Decreto nº 2173 de 05/03/97 e Ordem de Serviço nº 156 de 04/03/97, publicada no DOU de 10/03/97, item 8, letra "C", que não comercializam seus produtos no exterior, nem diretamente no varejo e ao consumidor, e não são responsáveis por recolhimento de contribuições à Previdência Social, motivo pelo qual não possuem matrícula junto ao INSS como empregadores urbano ou rural e responsabilizam-se civil e penalmente sobre a existência de ações reais ou pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais relativos ao imóvel. Os Outorgantes Vendedores e a Outorgada Compradora declaram expressamente que o imóvel não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob as penas da sanção prevista no artigo 299 do Código Penal e artigo 50 da Lei nº 6.766/79 e que a co-propriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei nº 6.766, de 19/12/1979, Lei 4.591, de 16/12/1964 ou no Dec.-lei 58, de 10/12/1937, assumindo responsabilidade civil e criminal pela declaração. Em seguida, pela outorgada compradora, me foi dito que aceita a venda e esta escritura em seus expressos termos, por achá-la em tudo conforme. Foram apresentados os seguintes documentos: I)- Guia de Recolhimento do ITBI nº 0478/2003, no valor de R\$ 40,00, sobre o valor de R\$ 2.000,00, autenticada em 11/03/2003, pelo Banco do Brasil S/A., Agência desta cidade; II)- Certidão da Matrícula nº. 31.603, expedida em 07/03/2003, pelo CRI. 1º Ofício desta cidade e comarca, que não consta ônus, arquivada neste Cartório; III)- Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nºs 876437-43 e 876444-18, emitidas eletronicamente via Internet em 11/03/2003, pela Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação da Receita do Estado; IV)- Certidões quanto à Dívida Ativa da União - Código de Controle das Certidões C3FO.1B09.B853.CF33 e 3954.7474.2CBO.DE51, emitidas eletronicamente via Internet em 11/03/2003, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; V)- Certidões de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Fiscais, emitidas eletronicamente via Internet em 11/03/2003, pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná. A Outorgada Compradora responsabiliza-se em apresentar no ato do registro da presente escritura a Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. SERA EMITIDA A DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias, no prazo legal, nos termos da Instrução Normativa nº 163, de 23/12/1999, da Secretaria da Receita Federal. Pela(s) outorgada(s) compradora(s) me foi dito que assume total responsabilidade pela dispensa dos documentos exigidos no parágrafo 2º do art. 1º do Decreto-Lei nº 93.240 de 09/09/86, e das certidões constantes do item 16.2.B, Seção 2, do Capítulo 16, do Código de Normas - Provimento nº. 47/03, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, bem como autoriza o registro da presente sem tais documentos. Pelas partes me foi dito finalmente, que autorizam o oficial do Registro Imobiliário competente a proceder todas as averbações necessárias ao registro da presente escritura. E, de como assim o disse(ram) e outorga(m), do que



47
Anos
de atendimento
1955 -2002

LIVRO Nº 0249-N

ALVAREZ

1ª TABELIÃ

06 00015297 003

FOLHA Nº 138

CONTINUAÇÃO

dou fé, fiz digitar a presente escritura, por me ser pedida e protocolada sob nº 068/2003, em data de 11/03/2003, no livro Protocolo de Escrituras deste Cartório, que lida e achada em tudo conforme, foi aceita e vai devidamente assinada pelas partes, as quais dispensam expressamente a presença das testemunhas instrumentárias, nos termos do Código de Normas - Provimento nº. 47/03, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, **VERA LUCIA DA SILVA SOUZA**, Escrevente, que a digitei, e, Eu, **Rosely Pagliuso Alvarez Donato**, Tabeliã, que a subscrevo. Umuarama, 11 de Março de 2003. Custas: V.R.C. 1.260,00. (aa) **ARCELINO PINTO DA SILVA**; **JOANA D'ARC GRECO DA SILVA**; **MAURA GOMES DE SOUZA**; Traslada na mesma data, confere em tudo com o original, do que me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE.

VERA LUCIA DA SILVA SOUZA
Escrevente

TABELIONATO ALVAREZ
1.º OFÍCIO DE NOTAS
Umuarama - PR - Fone: (44) 623-2393
Rosely Pagliuso Alvarez Donato
1.ª TABELIÃ
Floralza Pagliuso Alvarez
Elliane de Oliveira
Vera
Ronald
Marcos

